DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.227, de 18 de agosto de 2021.

"Retifica o Anexo Único do Decreto nº 5.226, de 16 de agosto de 2021".

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando erro de ordem material contido no Anexo Único do Decreto nº 5.226, de 16 de agosto de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 5.226, de 16 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 5.226/21

AÇOUGUES, QUITANDAS E SIMILARES	DAS 06H ÀS 20H, DE SEGUNDA-FEIRA À SÁBADO DAS 06H Às 12H AOS DOMINGOS
MERCEARIAS	DAS 06H ÀS 19H, DE SEGUNDA-FEIRA À SÁBADO DAS 06H Às 12H AOS DOMINGOS
BARES, RESTAURANTES E LANCHONETES	DAS 06H ÀS 23H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 06H ÀS 24H, NOS SÁBADOS E DOMINGOS, E DIAS QUE ANTECEDEM A FERIADOS
COMÉRCIO EM GERAL	DAS 08H ÀS 18H, DE SEGUNDA-FEIRA À SÁBADO
SUPERMERCADOS, MERCADOS e MINIMERCADOS	DAS 08H ÀS 19H, DE SEGUNDA-FEIRA À SÁBADO
INDÚSTRIA EM GERAL	DAS 06H ÀS 18H, DE SEGUNDA-FEIRA À SÁBADO
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	HORÁRIO ESTABELECIDO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B1F6-1353-5566-F710

ESCRITÓRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL	DAS 08H ÀS 18H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA
FARMÁCIAS E DROGARIAS	DAS 08H ÀS 18H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08H ÀS 12H AOS SÁBADOS *SEGUIR ESCALA DE PLANTÃO
PADARIAS	DAS 06H ÀS 22H, DE SEGUNDA À DOMINGO
HOSPITAIS, CLÍNICAS EM GERAL	HORÁRIO LIVRE
LABORATÓRIOS CLÍNICOS	DAS 6H ÀS 18H, DE SEGUNDA-FEIRA À SÁBADO
POSTOS DE COMBUSTÍVEIS	HORÁRIO ESTABELECIDO PELA A.N.P.
EVENTOS FESTIVOS, MUSICAIS OU ESPORTIVOS	DAS 07HS ÀS 24H, DE DOMINGO A QUINTA-FEIRA, EXCETUANDO-SE OS DIAS QUE COINCIDAM COM VÉSPERAS DE FERIADOS; DAS 07H ÀS 04H NA SEXTA-FEIRA, NO SÁBADO E EM VÉSPERA DE FERIADOS *CONDICIONADO À EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ ESPECÍFICO PARA CADA EVENTO

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 5.226, de 16 de agosto de 2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 18 de agosto de 2021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 18 do mês de agosto do ano de 2021, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br.
Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B1F6-1353-5566-F710